

PUBLICADO

Extrema, 30 / 10 / 2024

**PORTARIA Nº. 3.198
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº. 833/2024**, datado em 24 de outubro de 2024, proveniente da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, referente à conduta da servidora **Narjara Xavier Gomes de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Ensino Infantil**, conforme os fatos narrados no referido Ofício, bem como toda a documentação que o acompanha;

CONSIDERANDO que a referida servidora se ausentou ao trabalho, injustificadamente, **por período superior à de 30 (trinta) dias**, conforme se nota no demonstrativo do espelho de ponto da servidora;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o **art. 131 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço;*

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 132 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), aos servidores públicos são proibidas as seguintes condutas, dentre outras: ***proceder de forma desidiosa;***

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 147, inciso II c/c art. 153 prevê a pena de demissão no caso de **abandono de cargo**, configurando-se este como **“a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”**;

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir ao(à) servidor(a) o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (*artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988*), demonstrando-se necessária a instauração de processo administrativo para o exercício de tais garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se preservar o bom andamento da administração pública, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** em face da servidora **NARJARA XAVIER GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **Professora Ensino Infantil**, inscrita no CPF sob nº. *****.611.854-****, para apuração de eventual prática das infrações disciplinares relatadas no preâmbulo da presente Portaria, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Nomeio, para compor a Comissão Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I - Wallace Aquino Ferreira;

II - Bruno Alves da Cunha Carvalho;

III - Renata Alves de Almeida.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 3º - Proceda-se na forma do artigo 166 e seguintes da Lei Municipal 789/90, com a instrução, defesa e relatório, no prazo estabelecido, vindo, após, a conclusão para o julgamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -